

**LEI N° 187/69**

**AUTORIZA EXECUÇÃO E OBRAS E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL  
E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de João Monlevade e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir, pela modalidade de edital, o Concurso de Anteprojeto do Centro Cívico de João Monlevade, constituindo-se de prédios para sedes da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do Fórum.

**Art. 2º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, por Decreto executivo, os créditos especiais necessários à realização do Concurso de que trata o art. 1º.

**Art. 3º** - Fica o Prefeito municipal autorizado a firmar contrato com o arquiteto classificado em 1º lugar no Concurso do Anteprojeto, para elaboração dos projetos e plantas do Centro Cívico de João Monlevade.

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a executar, mediante licitações, os serviços e obras do Centro Cívico de João Monlevade.

**§ 1º** - As despesas á que se refere o presente artigo correrão por conta da dotação constante do orçamento vigente.

**§ 2º** - Nos exercícios subsequentes, o Chefe do Executivo Municipal consignará dotação específica e necessária ao cumprimento das obrigações desta Lei.

**Art. 5º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar contratos com as firmas vencedoras das licitações para execução de serviços e obras e fornecimentos de materiais de Centro Cívico de João Monlevade.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, 30 de abril de 1969.**

**O Prefeito Municipal,  
Germin Loureiro.**